# DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tapiramutá



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **DECRETO**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS EM 1º DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .....



# DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS EM 1º DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Decreto nº 008/2024

De 10 de janeiro de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Tutelares eleitos em 1º de outubro de 2023 e dá outras providências."

**O Prefeito Municipal de Tapiramutá**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando a Lei Municipal nº 118/2015 em seu Art. 45, que determina à posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares, conforme art. 139, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012;

**Considerando** a realização do Pleito para escolha dos Conselheiros Tutelares, realizado de forma unificada em todo o Brasil em 01 de outubro de 2023, através do voto direto e facultativo que elegeram os membros do Conselho Tutelar;

**Considerando** a cerimônia de diplomação dos Conselheiros titulares e suplentes, realizadas no dia 10 de janeiro de 2024;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, para a função de Conselheiro Tutelar, titulares e suplentes, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, os seguintes candidatos:

### TITULARES:

1º Nailton Gonçalves Brandão

2º Joseane Costa de Araújo Santos

3º Ana Lúcia Josefa da Silva

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02 Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000 Contato (74)3635-3102

www.tapiramuta.ba.gov.br



- 4º Juliana dos Anjos Santos
- 5º Laiane Silva Pires

### SUPLENTES:

- 1º Eduarda Santana da Silva
- 2º Luana Nunes Oliveira
- 3º Diego Jesus da Silva
- 4º Ana Lúcia Josefa da Silva
- 5º Laiane Silva Pires
- 6º Rita de Cássia Ribeiro Silva
- 7º Joventino Teodorio do Nascimento Filho
- **Art. 2º -** O exercício da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
- Art. 3º As atribuições dos Conselheiros Tutelares constam no Art. 48 da Lei Municipal
  118/2015 e no Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.
- **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, 10 de janeiro de 2024.

### Roberto Venâncio dos Santos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02 Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000 Contato (74)3635-3102

www.tapiramuta.ba.gov.br